

Exmo. Senhor
Tenente General Comandante Geral
Manuel Mateus Costa da Silva Couto
Largo do Carmo
1200-092 - Lisboa

| SUA REFERÊNCIA | DATA | NOSSA REFERÊNCIA | DATA |
|----------------|------------|------------------|------------|
| NOTA 2495/GGCG | 19.04.2016 | N.º 084/16.GCG | 28.11.2016 |

Assunto: Reserva na Efetividade de Serviço e Passagem à Reforma

Na sequência de vários pedidos de esclarecimentos sobre a Passagem à Reserva na Efetividade e Fora da Efetividade de Serviço, vem a Associação Nacional Autónoma de Guardas, (ANAG-GNR), mui respeitosamente solicitar a V. Exa. o seguinte pedido de informação:

1. Os militares que em 31.12.2005 tinham 20 anos ou mais de serviço Militar com as respetivas percentagens, e que a 31.12.2016 não tenham 55 anos e 36 anos de serviço devem ainda solicitar a V. Exa. a Passagem à Reserva na Efetividade de Serviço para salvaguardar as mesmas condições que vigoravam em 2005, nomeadamente a Fórmula de Cálculo de Pensão de Reforma?
2. Os militares que já se encontrem na Reserva na Efetividade de Serviço podem passar à Reserva Fora de Efetividade de Serviço logo que reúnam as condições (36 anos de serviço e 55 anos de idade), independentemente do tempo que permaneceram na Reserva na Efetividade de Serviço? – Ou seja, existe tempo mínimo de permanência da Reserva na Efetividade de Serviço?

3. Os militares com o Posto de Coronel, Sargento-mor e Cabo-mor, e com 38 anos de serviço Militar com as respetivas percentagens, podem ainda passar à Reserva Fora da Efetividade de Serviço, independentemente da idade? Se afirmativo é garantido aos militares a passagem à situação de Reforma sem qualquer penalização ou corte na Pensão, conforme referia a NOTA 2495/GGCG de 19 de Abril de 2016 do Gabinete do Comandante Geral?
4. Por último, caso não seja necessário a Passagem à Reserva na Efetividade de Serviço para os Militares salvaguardarem os seus direitos (conforme questionado no n.º 1 do presente ofício), os militares que já se encontrem nessa situação (publicado em Ordem de Serviço) e que possam ainda ser promovidos ao Posto superior podem solicitar a V. Exa. a passagem à situação anterior, uma vez que, prestam serviço e são remunerados conforme estivessem no ativo, não havendo qualquer prejuízo para a Instituição, Serviço e Militar, com a passagem à situação anterior.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Nacional



Virgílio Ministro